



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Honestidade e Trabalho*

*Adm. 2005 - 2008*

## **LEI Nº 1902/2008**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.803/06 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.803, de 16 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - ( . . . )

§ 1º - Os representantes do poder público do Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, e o do Legislativo pelo seu Presidente, na seguinte composição:

**I** – Um representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

**II** – Um representante do Departamento Municipal de Saúde;

**III** – Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

**IV** – Um representante do Departamento Municipal de Educação.

**V** – Um representante do Departamento de Obras.

**VI** – Um representante do Legislativo.

§ 2º - Os representantes da Sociedade serão indicados com a seguinte composição:

**I** – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí;

**II** – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**III** – Dezoito representantes das Associações Comunitárias Rurais de Carandaí”.

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1810, de 27.12.2006.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de dezembro de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de dezembro de 2008. \_\_\_\_\_

Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.